



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Município de **CIDADE GAÚCHA**, Estado do Paraná, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, torna Público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o ano de 2022, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 26.065.881/0001/12, com sede na Av. Paraná, 495 – sobre loja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: www.guilstconcursos.com.br; E-mail: cianorte.guilst@gmail.com

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de servidor em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva, sendo reservado ao município de Cidade Gaúcha – PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei nº 1371/1998**, **Lei nº 1335/1998**, e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Salários, Férias, Licença Maternidade, do Município de Cidade Gaúcha – PR, **Lei nº 003/2017** dispõe sobre a estrutura orgânica administrativa do município de Cidade Gaúcha – PR, **Lei Complementar 002/2016**, dispõe sobre os cargos, carreiras e remuneração do Magistério Público Municipal de Cidade Gaúcha/Pr, **Emenda Nº 001 à Lei Orgânica de Cidade Gaúcha – PR**, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o CANDIDATO deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de acompanhamento designada pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pela Guilst Assessoria e Planejamento LTDA – ME.

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. Caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Cidade Gaúcha/PR, proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

3.2 - As Atribuições dos Cargos encontram-se no **Anexo III**.

3.3 - IDENTIFICAÇÕES DOS CARGOS				
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em nível superior: graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou; Curso Normal Superior;	20h	05+CR	1.922,67
PROFESSOR DE LINGUÁ ESTRANGEIRA MODERNA (LEM)	Superior Completo, correspondente às áreas de conhecimento específico.	20h	01+CR	1.922,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

CIRURGIÃO DENTISTA	Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho da Categoria.	20h	01+CR	1.994,00
ENFERMEIRO	Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho da Categoria.	40h	01+CR	3.761,00
FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho da Categoria.	20h	01	1.721,00
FISIOTERAPEUTA	Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho da Categoria.	20h	01+CR	1.502,00
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho da Categoria.	40h	CR	2.948,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho da Categoria.	40h	CR	**20.337,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Superior Completo em Veterinária + Registro no Conselho da Categoria.	40h	01+CR	3.413,00

3.4- **O valor inicial de ingresso dos cargos de Médico, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI, segundo o qual versa que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos nos municípios, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, a saber, o subsídio do prefeito consiste em, **R\$ 14.964,38.**

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que são portadores não sejam incompatíveis com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- Às pessoas com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no **Anexo IV** do presente Edital;

b) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias;

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser scaneados e enviados no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com até o dia **12 de setembro de 2022**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial às pessoas com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no requerimento constante no **Anexo IV** deste Edital e encaminhar até o dia 16/06/2021, no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Cidade Gaúcha/PR, e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas as pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Cidade Gaúcha/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas **do dia 05/09/2022 até o dia 12/09/2022, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.1.1- Aos interessados que não possuem internet, o município de Cidade Gaúcha/PR, disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis em horário comercial, na Rua Milton Hens, nº 1392, centro, Cidade Gaúcha/PR, (Assistência Social – Fone: (44) 3675-1231).

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

a) Acessar o site www.guilstconcursos.com.br selecionar o Processo Seletivo de Cidade Gaúcha/PR, fazer o cadastro, selecionar o cargo pretendido, finalizar a inscrição e imprimir o boleto bancário.

b) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet. O boleto bancário também será emitido pela Guilst e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico do candidato, e ficará disponível no site da Guilst, no login do candidato para impressão.

c) O boleto bancário deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.1- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **13 de setembro de 2022**.

5.2.2- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

5.2.3- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13 de setembro de 2022, não serão aceitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

5.2.4- A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR e a Empresa Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.5- Inscrevendo-se, o candidato deverá preencher o nome completo, CPF e indicar o cargo no qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou preencher incorretamente, terá sua inscrição indeferida;

5.2.6- O não cumprimento das instruções da inscrição implicará a não efetivação da inscrição;

5.2.7- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.8- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.9- Somente será admitida uma inscrição por candidato;

5.2.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.11- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitorais (podendo ser obtida via internet no site do TSE);
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município;
- g) Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR	R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **05/09/2022 a 08/09/2022**, o candidato que;

6.1.2- Pertença a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- Convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos ou referendos, Lei Municipal nº 2.317/2018.

6.1.4- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, apresentando número do NIS ou o comprovante de serviço prestado emitido pela Justiça Eleitoral.

6.1.5- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista dos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.6- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, com o respectivo comprovante do item mencionado na alínea 6.1.2 e 6.1.3. **O Anexo V deverá ser impresso em duas vias devidamente preenchidas, protocoladas na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, entre os dias 05/09/2022 até 08/09/2022, em horário compreendido entre as 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min.**

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos no item 6.1.2 e 6.1.3 ou a falta do documento protocolado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **09/09/2022** pelo site www.guilstconcursos.com.br

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido do boleto no site www.guilstconcursos.com.br para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para todos os cargos está prevista para ser aplicada no dia **25/09/2022** no período da Manhã, das **09:00h às 12:00h**, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, Rua Lagoa Vermelha, 2075, bairro Alvorada, Cidade Gaúcha/PR.**

7.1.2- Se o número de candidatos inscritos ultrapassar o número de salas disponíveis na ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE no período da Manhã, a prova poderá ser aplicada em dois turnos, **das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

7.1.3- A comunicação ao candidato do seu local e horário da prova será divulgado com antecedência, através do site da referida na publicação do **ensalamento dos candidatos no dia 20/09/2022.**

7.1.4- A duração da Prova será de **3 horas (três horas)**, já estando incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2- As provas escritas/objetivas serão individuais, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, com prova titulada pelo cargo pretendido e especificado pela função escolhida, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

7.2.1- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, portando **CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA**, e

01 (um) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O **ENSALAMENTO** dos candidatos será divulgado no dia **20 de setembro de 2022**, no site www.guilstconcursos.com.br e na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

7.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6- Os **portões fecharão pontualmente às 08h50min e se necessário no período da tarde, às 13h50min**, horário de Brasília, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

7.7- É de inteira responsabilidade o acompanhamento pelo candidato das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares e os relógios digitais ou eletrônicos deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes, proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender as normas contidas no presente edital e as demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com **caneta de TINTA PRETA transparente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões devidamente assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo **1 (uma) hora após o seu início**, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetivas.

7.18- O candidato **não poderá** levar consigo o caderno de questões. Poderá destacar apenas a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO.

7.20- Os **3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.**

7.21- A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/funções de **NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	20	-	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

8.2- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita.

8.3- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.4- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.5- As etapas constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.6- Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova no site: www.guilstconcursos.com.br e no mural da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha/PR.

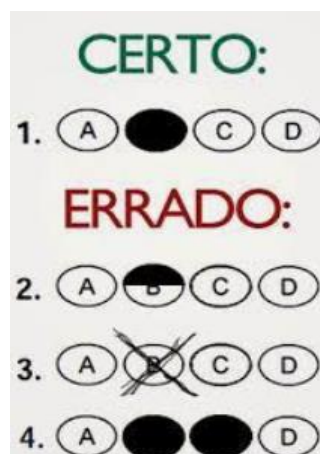
9- DO CARTÃO RESPOSTA

9.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

9.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu nome, assinatura, N^o do documento respectivo e as respostas do Caderno de Questões.

9.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

9.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

9.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta preta**.

9.6- Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa.

9.7- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

9.8- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

9.9- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

9.10- Não será fornecido em hipótese alguma novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

9.11- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

9.12- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

10- DOS RECURSOS

10.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

10.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis**, contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Guilst**, exclusivamente pelo e-mail cianorte.guilst@gmail.com, contra:

- 1)** Indeferimento das Inscrições;
- 2)** Questões das Provas;
- 3)** Gabarito Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- 4) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
- 5) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

10.2- A interposição do recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

10.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

10.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br

11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;
- d) maior pontuação na prova de matemática se houver;
- e) o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo 11.1; e
- f) persistindo o empate, sorteio público.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Resultado Final de todos os cargos está previsto para o **dia 07/10/2022**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.2- Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 3.3, todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a (50,0 Pontos), ou seja, acertar 50%** da prova escrita/objetiva.

12.3- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.4- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PSS.

12.5- Serão de **"2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a **validade do presente Processo Seletivo Simplificado**, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

12.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados será feita através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – UMUARAMA ILUSTRADO, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

aprovados serão chamados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;

Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos com Deficiência;

Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Formulário de Recurso;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito do Município de Cidade Gaúcha-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Período de Inscrição	Do dia 05/09/2022 até dia 12/09/2022
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição.	Do dia 05/09/2022 até dia 08/09/2022
03	Último dia para pagamento do boleto bancário.	Dia 13/09/2022
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia 09/09/2022
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção indeferidos .	Dia 13/09/2022
06	Publicação da Homologação das Inscrições.	Dia 14/09/2022
07	Lista dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.	Dia 14/09/2022
08	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições.	Do dia 15/09/2022 até 16/09/2022
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia 19/09/2022
10	Divulgação do Ensalamento dos Candidatos.	Dia 20/09/2022
11	Prova escrita/objetiva.	25 de Setembro de 2022
12	Divulgação do Gabarito Preliminar.	Dia 26/09/2022
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas.	Do dia 27/09/2022 até 28/09/2022
14	Divulgação do Gabarito Definitivo.	Dia 30/09/2022
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar.	Dia 04/10/2022
16	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar.	Do dia 05/10/2022 até 06/10/2022
17	Divulgação da Ata de Classificação Final.	07 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO E SUPERIOR:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - Verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - Numeral: tipos e cargo - Pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem - Homônimos e Parônimos; Linguagem de Internet; Funções da Linguagem.

CONTEÚDO DE INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO E SUPERIOR:

Utilização genérica e básica de Sistemas Operacionais (Windows 7 ou superior e GNU/Linux); Configurações Básicas do Windows 7 ou superior; Manuseio e uso básico de dispositivos periféricos (Impressora, Microfone, WebCam, Scanner, Mouse, Teclado, etc.); Aplicativos Básicos (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad); Processamento de Textos Microsoft Word (2007 ou superior), Planilha Eletrônica Excel (2007 ou superior), Apresentações Multimídia PowerPoint (2007 ou superior). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0 ou superior). Configuração básica de Impressoras. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge); Noções básicas de Correio Eletrônico (Microsoft Outlook ou Mozilla Thunderbird); e Noções Básicas e Críticas sobre informática, internet e de segurança de dados pessoais.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL FASE I:

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (9394/96). Brasília, 1997; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2008; HOFFMANN, Jussara –AVALIAR: respeitar primeiro, educar depois,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

Editora Mediação, 2008; BNCC- Base Nacional Comum Curricular e Ensino Fundamental, 2017.

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA:

Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; Lei Federal nº 12.796, 04 de abril de 2013; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Base Nacional Comum Curricular; Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais; Língua Inglesa: to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/mustn't, some/any, superlative form, comparative form.

CIRURGIÃO DENTISTA:

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO (a):

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, Ética Profissional, Desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias.

FISIOTERAPEUTA:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia a do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional. Política Nacional de Atenção Básica. Lei 8.080/1990. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Código de Ética da Fonoaudiologia CFFa – nº490/2016. Código de Processo Disciplinar. Lei 6.965/1981. Decreto nº 87.218/1982. Lei 11.000/2004. Lei 10.436/2002. Lei 11.704/2008. Resolução ANVISA RDC nº 11/2006.

PSICÓLOGO:

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM V. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Epidemiologia, neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, doenças sexualmente transmissíveis, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, trombooses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO VETERINÁRIO:

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL FASE I

Carga Horária: 20h

Atribuições:

- Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Etc...

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

Carga Horária: 20h

Atribuições:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministras os dias letivos e horas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

aprendizagem; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; Participar das atividades do calendário municipal.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: 20h

Atribuições:

- Executar rotinas técnicas de trabalho do cirurgião dentista; exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos; tratamento preventivo básico e ortodôntico, etc.
- Executar rotinas técnicas de trabalho do cirurgião dentista;
- Realizar exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos;
- Realizar tratamento preventivo básico e ortodôntico, bem como tratamento curativo, prescrições de remédios, encaminhamentos, etc;
- Executar rotinas administrativas de apoio;
- Controlar o material odontológico, controle de informações, orientação de pessoal auxiliar;
- Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de equipes multidisciplinares, desenvolvimento de programas, padrões e técnicas de trabalho;
- Realizar vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia, etc.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: ENFERMEIRO (a)

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário.
- Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário.
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população.
- Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, planejando cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado.
- Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 20h

Atribuições:

- Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo esqueléticas e locomotoras;
- Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
- Orientar os servidores em processo de readaptação.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 20h

Atribuições:

- Prestar assistência fonoaudiologia, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologia a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando – se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Cargo: PSICÓLOGO

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 40h

Atribuições:

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios, e encaminhando quando necessário. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: 40h

Atribuições:

Organizar e supervisionar a operacionalidade das ações agropecuárias do Município. Organizar e coordenar as exposições agropecuárias promovidas pelo Município. Orientar os criadores sobre as modernas técnicas de produção, visando o aumento de produtividade dos rebanhos. Planejar e desenvolver campanhas de fomento para o setor agropecuário, com o objetivo de promover o melhoramento protécnico dos rebanhos. Planejar e desenvolver campanhas referentes a saúde animal e a saúde pública erradicando as principais doenças dos rebanhos principalmente as zoonoses. Efetuar vigilância sanitária dos produtos de origem animal, garantindo a produção de alimentos de qualidade para o consumidor. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DA IDENTIDADE:

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2022** do Município de **Cidade Gaúcha - PR**, embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989, venho requerer reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual
 Mental Múltipla Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova: Sim Não

Qual? _____

Pede deferimento,

Cidade Gaúcha/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DO CPF:

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2022** do Município de **Cidade Gaúcha /PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007 e/ou na Lei Municipal nº 2.317/2018, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nº do NIS: _____

Pede Deferimento,

Cidade Gaúcha /PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 - CEP 87820-000

Fone - (44) 3675-4300

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DO CPF:

TIPO DE RECURSO:

1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar;
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros: _____

Para uso da Banca
Examinadora

1. DEFERIDO
2. INDEFERIDO

Fundamentação:

Cidade Gaúcha/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente